



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Comissão Eleitoral para Representação Discente junto ao Conselho do *Campus*
CPCE/UFPI

REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO PARA O COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL

A Comissão Eleitoral constituída por deliberação do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal, consubstanciada pela Portaria nº 01/2022 - CCBEF/CPCE/UFPI, **RESOLVE**:

Baixar Normas Eleitorais para reger a eleição para a escolha dos representantes estudantis junto ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal, na forma articulada abaixo:

Art. 1º - A eleição para a escolha dos representantes estudantis junto ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal ocorrerá no dia 09/08/2022 e terá validade por um ano, a partir da data da divulgação do resultado.

Art. 2º - As inscrições dos candidatos serão realizadas via e-mail, endereçados para xisto@ufpi.edu.br, obrigatoriamente intitulado INSCRIÇÃO COLEGIADO.

Parágrafo único - O candidato deverá apresentar, impreterivelmente, no ato da inscrição anexo ao e-mail: comprovante de matrícula e 01 (uma) foto de rosto em formato PNG. No corpo do texto do e-mail deverá ser apresentado o requerimento de inscrição dirigido ao Presidente desta Comissão (Anexo I).

Art. 3º - A Comissão julgará os pedidos de inscrições dos candidatos logo após o encerramento do prazo de inscrição e divulgará o resultado até às 18:00 horas do dia 23/08/2022 no site do CPCE/UFPI (www.ufpi.br/bomjesus). Caberá ao candidato que julgar seus direitos contrariados, recorrer à Comissão Eleitoral, via e-mail descrito no Art. 2, em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

Parágrafo único - Nenhum recurso direcionado à Comissão Eleitoral poderá, por motivo de tempo ou demora de decisão, impedir que o candidato devidamente registrado concorrer à eleição.

Art. 4º - A votação dar-se-á no dia 09/08/2022, no site SIGEleição (www.eleicao.ufpi.br/sigeleicao/), utilizando o login e senha do usuário já cadastrado SIGAA.

Parágrafo único - A votação será iniciada às 08:00 horas e encerradas às 18:00 horas.

Art. 5º - Os candidatos e representantes estudantis terão suas candidaturas efetivadas se preencherem os seguintes requisitos:

- I – Ser aluno regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Engenharia Florestal do Campus “Profª Cinobelina Elvas” - UFPI;
- II – Estar cursando, pelo menos, 02 (duas) disciplinas no período letivo;
- III – Não estar cursando os **dois últimos períodos** do respectivo curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Comissão Eleitoral para Representação Discente junto ao Conselho do *Campus*
CPCE/UFPI

Parágrafo único - O não preenchimento de quaisquer um destes pré-requisitos em qualquer tempo implicará a perda do mandato.

Art. 6º - A eleição obedecerá ao seguinte procedimento:

- I – Registro prévio dos candidatos;
- II – Realização no site eletrônico da Instituição;
- III – Garantia do sigilo do voto e da inviolabilidade das urnas;
- IV – Apuração da votação.

Parágrafo único - O acompanhamento do processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral constituída por membros do Colegiado do Curso de Engenharia Florestal.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral estará sempre vinculada a operacionalização do pleito, junto ao STI/UFPI.

Art. 8º - São aptos a votar, facultativamente, todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Engenharia Florestal do Campus “Profª Cinobelina Elvas” - UFPI.

Art. 9º - Os votos são facultativos e serão tomados segundo a listagem dos estudantes regularmente matriculados obtida na coordenação do respectivo Curso e enviado ao STI/UFPI para inclusão no sistema SIGEleição.

Art. 11º - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral e divulgado no sítio eletrônico do CPCE/UFPI, no prazo estipulado pelo cronograma (ANEXO II).

Art. 12º - Os eleitores poderão votar em **somente 01 (um) candidato** para representação no colegiado de curso, obedecida a indicação respectiva contida na página eletrônica do SIGEleição.

Art. 13º - Serão considerados eleitos os 02 (dois) candidatos mais votados para compor o Colegiado do Curso de Engenharia Florestal.

Art. 14º - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior coeficiente de rendimento escolar.

Art. 15º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Bom Jesus (PI), 18 de julho de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Comissão Eleitoral para Representação Discente junto ao Conselho do *Campus*
CPCE/UFPI

Prof. Marcelo Xisto Ribeiro
Presidente da Comissão Eleitoral

Prof. Rosalvo Maciel Guimarães Netto
Membro da Comissão Eleitoral

Prof. Eleide Leite Maia
Membro da Comissão Eleitoral

Discente Marcelo de Souza Borges
Membro da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Comissão Eleitoral para Representação Discente junto ao Conselho do *Campus*
CPCE/UFPI

ANEXO I

Requerimento

Eu, _____, venho por meio deste solicitar à Presidente da Comissão Eleitoral, minha inscrição para concorrer a uma vaga para representante discente no Colegiado do Curso de Engenharia Florestal para o período de 2022 a 2023. Estou ciente dos artigos dispostos no Regimento Eleitoral, do Cronograma e do envio dos documentos solicitados (anexos): comprovante de matrícula e foto de rosto em formato PNG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Comissão Eleitoral para Representação Discente junto ao Conselho do *Campus*
CPCE/UFPI

ANEXO II

Cronograma:

Publicação da Portaria nº 01/2021 - CCBEF/CPCE/UFPI	13/07/22
Divulgação do cronograma e dos pré-requisitos para os candidatos.	18/07/22
Período de inscrições	19 a 22/07/22
Divulgação das inscrições deferidas	<u>25/07/2022</u>
Período de campanha eleitoral	26/07 a 06/08/22
Votação via SigEleição para escolha dos membros estudantis que irão compor o Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal (UFPI/CPCE)	09/08/22
Publicação do resultado	Até o dia 11/08/22